



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO Nº 07/2018**

***EMENTA: Cria o Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Pernambuco.***

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal de Pernambuco, no uso da atribuição conferida pelo artigo 12, inciso V, do Estatuto da Universidade, e considerando o parecer nº 14/2018 emitido no processo nº 23076.049347/2017-29,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica criado o **Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina** da Universidade Federal de Pernambuco.

**Art. 2º** Ficam extintos os Departamentos de Cirurgia, Materno-infantil, Medicina Clínica, Medicina Social, Medicina Tropical, Neuropsiquiatria e Patologia, vinculados ao Centro de Ciências da Saúde.

**§ 1º** Os servidores docentes e técnico-administrativos em educação lotados nos departamentos mencionados no *caput* passam a integrar o quadro de pessoal do Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina.

**§ 2º** Os servidores técnico-administrativos em educação lotados nas coordenações do curso de graduação em Medicina e dos programas de pós-graduação vinculados às áreas médicas também passam a integrar o quadro de pessoal do Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina.

**Art. 3º** A administração, a estrutura organizacional e o funcionamento do Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina serão disciplinados no

seu regimento interno, a ser submetido ao Conselho de Administração-CONSAD, nos termos do art. 20, XIII, do Estatuto da Universidade.

**Parágrafo único.** O Reitor designará um Diretor e um Vice-Diretor *pro tempore*, que serão os responsáveis pela gestão do Centro de Ciências Médicas – Faculdade de Medicina durante o período de sua implantação.

**Art. 4º** O Centro de Ciências da Saúde permanecerá com os demais Departamentos a ele vinculados, após a extinção daqueles mencionados no art. 2º, cuja nova estrutura organizacional, colegiados, órgãos de gestão e funcionamento serão disciplinados em seu regimento interno, a ser submetido ao Conselho de Administração – CONSAD, nos termos do art. 20, XIII, do Estatuto da Universidade.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.

**APROVADA NA 5ª (QUINTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Presidente:** Prof. ANÍSIO BRASILEIRO DE FREITAS DOURADO  
**- Reitor -**